

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 10/P/2015

ASSUNTO: Candidaturas à inscrição em unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes.

No seguimento de proposta do Conselho Pedagógico ao Presidente do ISEL, ouvido o Conselho de Gestão em reunião do dia 09 de julho de 2015, determino que a inscrição em unidades curriculares (UC) de ciclos de estudos subsequentes seja regulada de acordo com o previsto no artigo 13.º do Regulamento dos cursos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado do ISEL.

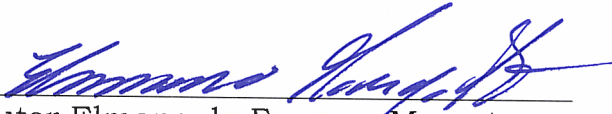
Este tipo de candidatura deverá ser formalizada em modelo próprio e não envolve o pagamento de emolumentos.

A verificação das condições de admissão das candidaturas será efetuada por um júri nomeado pelo CTC, sob proposta da Área Departamental onde o curso está ancorado, que deve garantir o cumprimento da alínea c) do ponto 1 do art.º 13 do Regulamento dos cursos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado.

A inscrição em cada uma das UC envolve o pagamento do emolumento para inscrição em unidade curricular isolada, previsto na tabela de emolumentos do IPL (não envolvendo o pagamento do emolumento – Frequência/Propina).

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 30 de julho de 2015.

O PRESIDENTE DO ISEL



Doutor Elmano da Fonseca Margato
Professor Coordenador c/ Agregação

PM/ES.-